



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alagoas  
Auditoria Geral

PARECER DE AUDITORIA nº 001/2022/AG/UFAL

1. A Auditoria Geral (AG) da Universidade Federal de Alagoas (Ufal), cumprindo o disposto no § 6º do art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2002, c/c arts. 15 a 17 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, apresenta por meio deste Parecer sua manifestação sobre a Prestação Anual de Contas do exercício de 2021 da Ufal.

**A. ESCOPO DE AVALIAÇÃO DO PARECER**

2. O alcance e a abrangência dos exames realizados para subsidiar a elaboração do presente parecer encontra nos termos do art. 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, sua fundamentação, o qual transcrevemos a seguir:

Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, **com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT**, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II - à conformidade legal dos atos administrativos;

III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

§ 1º O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.

§ 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

§ 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017. **(grifo nosso)**

3. Ressaltamos assim que as conclusões e opiniões sobre a prestação anual de contas foram formuladas levando-se em consideração, exclusivamente, os trabalhos de auditoria previstos no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do ano de 2021 e executados ao

longo do exercício, por meio dos quais a Auditoria Geral da Ufal realizou exames e avaliações detalhadas, cujos resultados encontram-se consignados em relatórios de auditoria<sup>1</sup>.

4. A peça informativa do Prestação Anual de Contas do exercício de 2021 da Ufal, objeto de análise para fins de elaboração do presente Parecer, foi aquela apresentada à Auditoria Geral pela Pró-reitoria de Gestão Institucional (Proginst) em forma de documento prévio do Relatório de Gestão 2021 (disponibilizado por e-mail).

## **B. DA ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA**

5. O Parecer que ora se apresenta veicula registros limitados à verificação da aderência da Prestação de Contas da Ufal 2021 aos normativos que regem a matéria, quais sejam a Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, e a Decisão Normativa TCU nº 187, de 9 de setembro de 2020.

6. Destacamos que, relativamente ao exercício 2021, a Ufal integra a relação de Unidades Prestadoras de Contas (UPC) obrigadas a publicar, até o dia 30/04/2022, seu Relatório de Gestão na sessão de “Transparência e Prestação de contas” do portal da universidade na internet.

7. Nos termos do art. 9º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, a prestação de contas será feita mediante a divulgação, no sítio eletrônico da Ufal, de um plexo de informações relacionadas no art. 8º, I, do citado normativo, e da publicação das Demonstrações Contábeis e do Relatório de Gestão.

8. Na verificação da aderência da Prestação de Contas da Ufal em relação aos normativos acima citados, cuja análise fora realizada a partir do documento prévio do Relatório de Gestão 2021 disponibilizado pela Proginst por e-mail, não identificamos, de maneira geral, situações que configurem desconformidade normativa.

9. No entanto, utilizando-se a Ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/contas/>, a Auditoria Geral da Ufal concluiu pelo percentual de 71% (setenta e um por cento) de aderência do documento prévio do Relatório de Gestão 2021 disponibilizado pela Proginst por e-mail, restando evidente a necessidade de aperfeiçoamento do conteúdo do Relatório de Gestão 2021, a exemplo da ausência de mensagem do dirigente máximo da universidade.

10. Registramos que no conteúdo do documento prévio do Relatório de Gestão 2021 disponibilizado pela Proginst por e-mail constam diversos trechos que aparentam

---

<sup>1</sup> As informações sobre a execução do PAINT 2021 e os seus resultados estão detalhados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna daquele mesmo exercício (RAINT 2021), o qual se encontra disponível no endereço eletrônico <https://ufal.br/transparencia/relatorios/auditoria/relatorio-anual-de-atividades-da-auditoria-interna-da-ufal-aint/aint-2021-revisado-em-31-03-2022.pdf/view>.

devam ser ajustados pois contem a expressão “xx” em alusão a uma remissão que ainda será inserida no texto. Abaixo apresentamos tais registros:

- Página 40 do Relatório de Gestão 2021 consta “*No entanto, ainda conforme gráfico xx, os depósitos de desenho industrial ainda são registrados de modo incipiente.*”;
- Página 42 do Relatório de Gestão 2021 consta “*A participação de discentes colaboradores no PIBIC (gráfico xx) desde 2018 tem aumentado e de bolsas diminuído.*”; Página 68 do Relatório de Gestão 2021 consta “*Neste período, apesar das adversidades, o quadro XX evidencia os 38 projetos*”;
- Página 68 do Relatório de Gestão 2021 consta “*No que tange ao plano de ação previsto, o quadro xx sintetiza os resultados no âmbito das ações de TIC.*”;
- Página 74 do Relatório de Gestão 2021 consta “*Os números têm o mesmo comportamento do quadro xx.*”;
- Página 117 do Relatório de Gestão 2021 consta “*No dia 31/12/2021 foram registrados saldos em Restos a Pagar, conforme tabela xx.*”.

### **C. DA CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

11. A averiguação da conformidade legal dos atos administrativos expedidos pela Ufal foi realizada tendo por base os trabalhos de auditoria e avaliação executados pela Auditoria Geral durante o exercício de 2021, e cujos resultados encontram-se materializados nos Relatórios de Auditoria publicados no endereço eletrônico <https://ufal.br/transparencia/relatorios/auditoria/relatorios/2021>.

12. Como decorrência das análises efetuadas não foram identificadas situações que configurem graves desconformidades normativas nos trabalhos realizados.

13. No entanto, é possível concluir pelos seguintes apontamentos:

- i. Por meio do serviço de auditoria tendo como objeto a gestão do acervo bibliográfico identificou-se riscos à segurança do acervo no prédio da Biblioteca Central, do Campus A. C. Simões, em decorrência da ausência de câmeras de monitoramento interno e falta de grades de proteção, além da precariedade nas condições físicas daquele prédio, com a existência de infiltrações nas paredes, fios expostos e extintores de incêndio das instalações prediais da Biblioteca Central do campus A. C. Simões com data de validade vencida;
- ii. Através do serviço de auditoria cujo objeto foi a gestão de resíduos sólidos conclui-se pela deficiência de procedimentos de gerenciamento dos resíduos sólidos produzidos na universidade, sendo necessária a instituição do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e do Plano de

Logística Sustentável (PLS), além da implantação da coleta seletiva de resíduos sólidos;

- iii. Como resultado do serviço de auditoria que avaliou o cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023 concluiu-se que a Ufal não atingiu à meta 8 do objetivo 6 do PDI 2019-2023 e que não possui controles internos eficientes para monitoramento e acompanhamento das ações constantes do PDI 2019-2023.

#### **D. DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS**

14. No que se refere ao presente tópico, é importante frisar que não foi prevista no Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício 2021 a realização de trabalhos com escopo direcionado à avaliação do *“processo de elaboração das informações contábeis e financeiras”*.

15. Porém, por transversalidade, podemos fazer ressalvas no sentido de concluir-se pela importância de serem implementados mecanismos de controle interno no sentido de que responsáveis pela emissão de informações sobre o andamento e encerramento de obras da Ufal informem de forma tempestiva ao Departamento de Administração de Pessoal (DCF) os dados para registrar de modo correto o efetivo saldo da conta contábil analítica 1.2.3.2.06.01 (Bens Imóveis em Andamento) e que setor de almoxarifado providencie medidas para adequar o relatório de Movimentação de Bens – RMB com parâmetros gerenciais, a fim de permitir que a unidade contábil faça os devidos registros contábeis dos saldos apresentados. Recomenda-se ainda que a instituição adote medidas para adequar, sempre que possível, a tempestividade no efetivo saldo das contas contábeis identificadas (Bens Imóveis em Andamento e Bens Móveis), a fim de que reflitam com fidedignidade seus valores.

#### **E. DO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS**

16. Sobre o atingimento dos objetivos operacionais, com base e no escopo dos trabalhos de auditoria interna realizados em 2021, pode-se afirmar sobre a conformidade, com a ressalva da necessidade de melhoria de controles internos, e adição de novos, para acompanhamento das ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023.

#### **F. CONCLUSÃO**

17. Tendo por base os trabalhos de auditoria individuais previstos e executados conforme previsão no PAINT 2021, em atendimento ao art. 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, opinamos, de forma geral, apesar da ressalva consignada no item “D. DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS” deste Parecer, pela adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos da Ufal instituídos em relação: (i) à aderência da prestação de contas aos

normativos que regem a matéria; (ii) à conformidade legal dos atos administrativos; (iii) e ao atingimento dos objetivos operacionais.

18. No entanto, recomendamos a adoção das seguintes medidas:

18.1. Que seja inserida no Relatório de Gestão 2021 a mensagem do dirigente máximo da universidade;

18.2. Que avalie-se a possibilidade de melhor formatação do documento prévio do Relatório de Gestão 2021 disponibilizado pela Progest por e-mail para constar infográficos e outros elementos visuais para atender ao formato de relato integrado;

18.3. Que na elaboração do próximo Relatório de Gestão (ano de 2022 e seguintes) a equipe técnica responsável utilize, na medida do possível, a Ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/contas/>, ou outra que o TCU venha a disponibilizar, como instrumento de garantia da maior aderência possível da Prestação de Contas aos normativos aplicáveis;

18.4. Que na página 40 do documento prévio do Relatório de Gestão 2021 disponibilizado pela Progest por e-mail promova-se a alteração pertinente da expressão “xx” no texto *“No entanto, ainda conforme gráfico xx, os depósitos de desenho industrial ainda são registrados de modo incipiente.”*;

18.5. Que na página 42 do documento prévio do Relatório de Gestão 2021 disponibilizado pela Progest por e-mail promova-se a alteração pertinente da expressão “xx” no texto *“A participação de discentes colaboradores no PIBIC (gráfico xx) desde 2018 tem aumentado e de bolsas diminuído.”*;

18.6. Que na página 68 do documento prévio do Relatório de Gestão 2021 disponibilizado pela Progest por e-mail promova-se a alteração pertinente da expressão “xx” no texto *“Neste período, apesar das adversidades, o quadro **XX** evidencia os 38 projetos”*;

18.7. Que na página 68 do documento prévio do Relatório de Gestão 2021 disponibilizado pela Progest por e-mail promova-se a alteração pertinente da expressão “xx” no texto *“No que tange ao plano de ação previsto, o quadro **xx** sintetiza os resultados no âmbito das ações de TIC.”*;

18.8. Que na página 74 do documento prévio do Relatório de Gestão 2021 disponibilizado pela Progest por e-mail promova-se a alteração pertinente da expressão “xx” no texto *“Os números têm o mesmo comportamento do quadro **xx**.”*;

18.9. Que na página 117 do documento prévio do Relatório de Gestão 2021 disponibilizado pela Progest por e-mail promova-se a alteração pertinente da expressão “xx” no texto *“No dia 31/12/2021 foram registrados saldos em Restos a Pagar, conforme tabela **xx**.”*

18.10. Que avalie-se a possibilidade e pertinência de criação de uma área específica no sítio eletrônico da Ufal a ser intitulada "Transparência e prestação de contas", para proporcionar maior aderência quanto à publicação da Prestação de Contas da Ufal, na forma do que prevê o § 1º do art. 9º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, haja vista que, atualmente,

a Prestação de Contas da Ufal é possível de ser acessada mediante acessos à aba de Transparência, opção Relatórios, opção Gestão (<https://ufal.br/transparencia/relatorios/gestao>).

Maceió, 30 de abril de 2022.

THYAGO BEZERRA SAMPAIO

Auditor Geral